CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

POR DENTRO DA LEGISLAÇÃO N.º 13/2023

Informativo atualizado da legislação tributária do Estado do Ceará
Publicações de 01/08/2023 a 15/08/2023

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90, DE 2023.**

Publicado: 03/08/2023

Efeitos: DIVULGA O PERCENTUAL DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTE NAS OPERAÇÕES INTERNAS, INCLUSIVE QUANDO SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, COM GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, DURANTE O MÊS DE AGOSTO DE 2023, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 38.0 DO ANEXO III DO DECRETO N.º 33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Norma publicada:

A referida norma objetiva dar concretude ao disposto no Convênio ICMS n.º 03/2023, de 24 de janeiro de 2023, que prorroga, até 31 de dezembro de 2024, as disposições do Convênio ICMS n.º 123/2022 , de 09 de agosto de 2022, que autorizou o Estado do Ceará a conceder redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - incidente nas operações internas, inclusive quando sujeitas ao regime de substituição tributária, com Gás Natural Veicular - GNV.

Bem como o disposto no item 38.0 do Anexo III do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

E, por fim, visa à alteração do valor do PMPF para fins de cobrança de ICMS nas operações com álcool etílico hidratado carburante (AEHC) que passará a ser R$ 4,8000, a partir de 01/08/2023, conforme ATO COTEPE/PMPF Nº 19, de 24/07/2023, publicado no DOU de 25/07/2023.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 2023.**

Publicado: 03/08/2023

Efeitos: ESTABELECE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA FINS DE INFORMAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) INCIDIDO EM OPERAÇÕES INTERNAS SOB O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA EXCLUSÃO DESSE IMPOSTO DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DE PIS/COFINS, RELATIVAMENTE AOS CONTRIBUINTES SUJEITOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTO NOS DECRETOS N.º 29.560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008, N.º 30.519, DE 26 DE ABRIL DE 2011, N.º 31.066, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, N.º 31.270, DE 01 DE AGOSTO DE 2013, 32.900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, N.º 34.256, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, E N.º 24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, ART. 546, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 35.395, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Norma publicada:

A norma foi publicada considerando o disposto na Lei n.º 14.592, de 30 de maio de 2023, que alterou as Leis n.ºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para excluir o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da base de cálculo dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Bem como levou em consideração a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) nos autos do Recurso Extraordinário n.º 574.706/PR, a qual fixou a tese com repercussão geral "O

ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS e da COFINS, ressalvadas as ações judiciais e administrativas protocoladas até a data da sessão em que proferido o julgamento".

Com o escopo de estabelecer que o ICMS não integra o faturamento da empresa, não havendo como considerá-lo na formação da base de cálculo das supracitadas contribuições.

Tudo isso visando a necessidade de estabelecer procedimentos operacionais para fins de cumprimento das disposições previstas no Decreto n.º 35.395, de 24 de abril de 2023.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 92, DE 2023.**

Publicado: 03/08/2023

Efeitos: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD), DO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE – BLOCO K, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Norma publicada:

Considerou-se a necessidade da criação de Códigos de Ajuste de Apuração da Tabela 5.1.1 - Tabela de Ajuste de Apuração e Dedução, utilizada na escrituração da EFD ICMS/IPI, relativa às operações de que tratam o Decreto n.º 35.395, de 24 de abril de 2023.

Ainda, a norma em comento levou em consideração a necessidade de alterar a Instrução Normativa nº 64, de 19 de dezembro de 2019.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 93, DE 2023.**

Publicado: 04/08/2023

Efeitos: ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 55, DE 27 DE JUNHO DE 2022, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE REFRIGERANTES, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Norma publicada:

A presente norma visa a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Para tanto, incluiu na norma pertinente a pauta fiscal dos novos produtos descritos na presente norma.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 2023.**

Publicado: 04/08/2023

Efeitos: ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 54, DE 27 DE JUNHO DE 2022, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE ENERGÉTICOS E ISOTÔNICOS, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA..

Norma publicada:

A presente norma visa a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR) da

Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Para tanto, incluiu na norma pertinente a pauta fiscal dos novos produtos descritos na presente norma.

CLIQUE AQUI PARA ACESSAR

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 2023.**

Publicado: 04/08/2023

Efeitos: ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 16, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE CERVEJAS E CHOPES, PARA EFEITO DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

Norma publicada:

A presente norma visa a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Para tanto, incluiu na norma pertinente a pauta fiscal dos novos produtos descritos na presente norma.

CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR

- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 97, DE 2023.**

Publicado: 09/08/2023

Efeitos: ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 28, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUIU O PROJETO PILOTO – SEGUNDA FASE, RELATIVAMENTE À CLASSIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES NO AMBITO DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA DENOMINADO "CONTRIBUINTE PAI D'ÉGUA".

Norma publicada:

A norma levou em consideração o Decreto n.º 33.820, de 20 de novembro de 2020, regulamenta a Lei n.º 17.087, de 29 de outubro de 2019, a qual dispõe sobre o Programa de Conformidade Tributária denominado "Contribuinte Pai d'Égua" para disciplinar os procedimentos a serem observados quando da classificação dos contribuintes no do referido programa.

Para tanto, alterou a Instrução Normativa n.º 28, de 31 de março de 2022.

CLIQUE AQUI
PARA ACESSAR